# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 768/17

Considerando que o direito ao trabalho é considerado Direito Social Fundamental pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, sendo dever dos entes públicos promover políticas públicas de valorização daqueles que vivem de seu trabalho.

Considerando os altos índices de violência que atingem Salvador, incluída entre as 05 primeiras capitais mais violentas do país, situação que afeta direta e indiretamente a todos os setores da sociedade, em especial, crianças e adolescentes negros, moradores da periferia.

Considerando a necessidade de elaboração e implementação de políticas públicas de combate a todos os tipos de violência em face das crianças e adolescentes, em todos os setores da administração pública, inclusive na rede municipal de educação.

Considerando a necessária participação social e comunitária nos processos de enfrentamento à violência, que não deve se concentrar, nem mesmo prioritariamente, em ações de repressão direta, mas na prevenção e no ataque às causas e fatores sociais que fomentam a violência na sociedade capitalista.

Considerando as experiências em municípios brasileiros, que instituíram Programas Interdisciplinares e de Participação Comunitária para a Prevenção da Violência e Preconceito nas escolas públicas, com criação de grupos de trabalho formado por integrantes da comunidade escolar, voltados para o debate e proposição de ações de combate a todos os tipos de violência nas escolas, em especial na cidade de São Paulo, por meio de Lei Municipal nº 16.339 de 30 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua Programa interdisciplinar e de participação comunitária para Prevenção de todos os tipos de violência nas escolas da rede municipal de ensino de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

HILTON COELHO